



GAFISA S.A.

CNPJ nº 01.545.826/0001-07

NIRE 35.300.147.952

Código CVM nº 1610-1

AVISO AOS ACIONISTAS

A **GAFISA S.A.** ("Gafisa" ou "Companhia") (B3: GFSA3) vem informar aos seus acionistas, em continuidade ao aviso divulgado em 17 de abril de 2026 e republicado em 24 de abril de 2026, e, em atenção ao aumento de capital aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 14 de abril de 2026, o quanto segue sobre o aumento de capital aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia de 14 de abril de 2026 ("Aumento de Capital").

Resultado do Exercício do Direito de Preferência

Durante o período de exercício do direito de preferência no Aumento de Capital, encerrado em 26 de maio de 2026, foram subscritas 6.961.231 (seis milhões, novecentos e sessenta e um mil, duzentos e trinta e um) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, a serem emitidas pela Companhia ao preço de emissão de R\$1,48 (um real e quarenta e oito centavos) por ação, totalizando o valor de R\$ 10.302.621,88 (dez milhões, trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

Ações Não Subscritas e Subscrição de Sobras

Durante o período de exercício do direito de preferência no Aumento de Capital, não houve a subscrição de 161.957.688 (cento e sessenta e um milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito) ações, correspondentes a 95,8789% (noventa e cinco vírgula oito sete oito nove por cento por cento) do total máximo de ações objeto do Aumento de Capital ("Sobras").

Nos termos do Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, publicado em 26 de fevereiro de 2026, pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), no caso de rateio das Sobras, o percentual para o exercício do direito de subscrição de Sobras deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras durante o período de preferência, multiplicando o quociente obtido por 100, que, no âmbito do exercício do direito de subscrição de Sobras no Aumento de Capital, corresponde a 2.327,0183% (dois mil, trezentos e vinte e sete vírgula zero cento e oitenta e três por cento por cento), de forma que cada ação subscrita no âmbito do exercício do direito de preferência confere ao acionista o direito de subscrever a 2.327 (duas mil trezentas e vinte e sete) ações das Sobras. As frações de ações decorrentes do exercício do direito de subscrição das Sobras serão desconsideradas.

Pedido de Sobras Adicionais

Adicionalmente, no ato da subscrição das Sobras, o subscritor poderá solicitar um número adicional de sobras de ações não subscritas, sujeito à disponibilidade das referidas Sobras ("Sobras Adicionais"). No caso de novos rateios, o percentual para o

exercício do direito de subscrição de Sobras Adicionais deve ser obtido pela divisão da quantidade de ações não subscritas pela quantidade total de ações subscritas, no direito de preferência e nos demais rateios, pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas sobras, multiplicando o quociente obtido por 100. O cálculo do percentual final a ser considerado para o rateio de Sobras Adicionais, se houver, dependerá da verificação da quantidade de ações subscritas pelos acionistas no rateio de Sobras.

Sendo assim, os pedidos de subscrição de Sobras Adicionais somente serão atendidos se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem Sobras de ações não subscritas, a ser calculado conforme racional descrito acima. Nesse caso, as Sobras serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de Sobras Adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido e observado que (a) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de Sobras ao qual o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras Adicionais solicitadas; (b) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor pediu seja superior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor apenas o número de Sobras a que tenha direito, em um primeiro momento; e (c) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor pediu seja inferior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras solicitadas no momento da subscrição.

Procedimentos para Subscrição de Sobras e Sobras Adicionais

O direito de subscrição de Sobras (por meio da assinatura do boletim de subscrição com a manifestação do interesse na subscrição de Sobras Adicionais) deverá ser exercido entre os dias **29 de maio de 2026** (inclusive) e **05 de junho de 2026** (inclusive) ("Período de Subscrição de Sobras"). Durante esse período, será permitida a cessão de direitos de subscrição de Sobras de maneira independente às cessões de direitos de subscrição porventura já realizadas dentro do período para exercício do direito de preferência.

Os subscritores ou cessionários do direito de subscrição de Sobras cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos da B3 deverão exercê-lo, caso assim desejem, por meio de seus agentes de custódia de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos e com a documentação exigida pelo respectivo agente.

Por sua vez, os subscritores ou cessionários do direito de subscrição de Sobras cujas ações estejam custodiadas no Escriturador deverão exercê-lo, caso assim desejem, por meio do Escriturador, mediante assinatura de novo boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e entrega dos documentos necessários à subscrição já indicados nos Avisos aos Acionistas divulgados pela Gafisa em 17 de abril de 2026 e 24 de abril de 2026, por meio do e-mail ri@gafisa.com.br.

O Escriturador disponibilizará aos subscritores, e a Central Depositária disponibilizará aos agentes de custódia, que por sua vez disponibilizarão aos subscritores, as informações a respeito do número de ações efetivamente atribuídas no âmbito das Sobras e Sobras Adicionais e o valor total a ser integralizado.

As ações subscritas no âmbito das Sobras e das Sobras Adicionais deverão ser integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, em parcela única, no ato da subscrição, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária, conforme o caso.

Homologação do Aumento de Capital

Após o encerramento do Período de Subscrição de Sobras, o Conselho de Administração da Companhia se reunirá para deliberar sobre a homologação do Aumento de Capital,

tendo em vista já ter sido atingida a quantidade mínima de ações estabelecida para o Aumento de Capital.

Eventuais ações não subscritas após o encerramento do Período de Subscrição de Sobras, bem como de eventuais períodos adicionais de subscrição de sobras determinados pelo Conselho de Administração, não serão objeto de venda em bolsa de valores prevista no artigo 171, § 7º, alínea "a" da Lei das S.A. e, portanto, serão canceladas.

Ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento nas Sobras e nas Sobras Adicionais.

As ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral devidamente informados a respeito de eventuais atualizações referentes ao Aumento de Capital.

São Paulo, 27 de maio de 2026.

GAFISA S.A.

Carmelo Aldo Di Leta

Diretor de Relações com Investidores